



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

DECRETO NÚMERO 8642 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento vigente da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FUNDART.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (Flavia Pascoal), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando os elementos e informações constantes no Processo Administrativo SA/8978/2019, em atendimento ao que dispõe o art. 43, da Lei Municipal nº 2995, de 15 de outubro de 2007 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Ubatuba;

Considerando a necessidade de realocar verbas orçamentárias para cumprimento das ações administrativas;

Considerando que os custos fixos são de prioridade para o andamento da Fundação;

Considerando o disposto no inciso I e parágrafo único, item 6, do art. 26 da Lei Municipal nº 4563 de 07 de julho de 2023, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024;

Considerando o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 4591, de 28 de dezembro de 2023, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024;

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 4464 de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ubatuba para o quadriênio de 2022 a 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam SUPLEMENTADAS por Transposição, Remanejamento ou Transferências as seguintes dotações do orçamento vigente no valor global de R\$ 121.864,02 (cento e vinte e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e dois centavos).

FR	Órgão	Secretaria	Econômica	Funcional	Suplementação
04	20.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.39.00	13.392.0002.2005	121.864,02
Total					R\$ 121.864,02

Art. 2º O recurso necessário para a cobertura da suplementação de que trata o art. 1º do presente Decreto, dar-se-á por anulação de recursos orçamentários conforme o que dispõe o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, inciso I e parágrafo único, do artigo 26 da Lei Municipal nº 4563 de 07 de Julho de 2023 e artigo 9º da Lei Municipal 4591, de 28 de dezembro de 2023, no valor global de R\$ 121.864,02 (cento e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dois centavos).

FR	Órgão	Secretaria	Econômica	Funcional	Anulação
04	20.01	Fundação de Arte e Cultura	3.1.90.11.00	13.392.0002.2002	25.000,00
04	20.01	Fundação de Arte e Cultura	4.4.90.52.00	13.392.0002.2002	31.212,02
04	20.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.30.00	13.392.0002.2005	4.997,94

Gabinete da Prefeita

E-mail: chefiadegabinete@ubatuba.sp.gov.br

Site: www.ubatuba.sp.gov.br

End.: Avenida Dona Maria Alves, 865 - Centro

Ubatuba/SP - CEP: 11690-156

Tel.: (12) 3834-1047/1041



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

04	20.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.31.00	13.392.0002.2005	21.500,00
04	20.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.30.00	13.392.0002.2051	2.180,03
04	20.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.39.00	13.392.0002.2051	33.000,00
04	20.01	Fundação de Arte e Cultura	4.4.90.52.00	13.392.0002.2051	3.974,03
Total					R\$ 121.864,02

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 04 de dezembro de 2024.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(Flavia Pascoal)
PREFEITA MUNICIPAL

THAILA APARECIDA DINIZ BRITO
Diretora Presidente da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Publicada no Diário Oficial do Município e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

FUNDART/ACG/jsj

Gabinete da Prefeita
E-mail: chefiadegabinete@ubatuba.sp.gov.br
Site: www.ubatuba.sp.gov.br

End.: Avenida Dona Maria Alves, 865 - Centro
Ubatuba/SP - CEP: 11690-156
Tel.: (12) 3834-1047/1041